

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 245/80

SÚMULA : Autorize o Poder Executivo Municipal a contratar em prestação junto a Caixa Econômica Federal - CEF, e de outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAJIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 08.11.80, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Amambai-MS, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, recursos oriundos do Fundo de apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 42.991,02 Obrigações Resgatáveis do Tesouro Municipal-CRTM, destinada a construção de 05 (cinco) unidades escolares para o ensino de primeiro grau, especialmente o aré-escolar.
- Art. 2º - Para garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias- ICM do Fundo de Participação dos Municipais-FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.
- Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vigor a ser cotabeleada para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 1980.

Publicado, Registrado  
em livro próprio desta  
Secretaria, em 07.11.80

NESTOR SILVESTRE TAJIARI

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETÁRIO